



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De acordo com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciários, “o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.”

“Fundamentação: além da legislação aplicável (Lei 14.133/2021), o presente estudo está em consonância com a Resolução CNJ 468/2022, alinhando-se ao Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, na forma do art. 6º, Parágrafo único, da Res. CNJ 468/2022: “As contratações de STIC dos órgãos do Poder Judiciário seguirão a legislação vigente e observarão, na maior medida possível, as orientações dispostas no Guia estabelecido no art. 3º e as práticas e recomendações dos tribunais de contas.”

OBJETO: Contratação de solução de envio de SMS (Short Message Service), compreendendo gerenciamento e transmissão de mensagens de texto para telefones celulares pelo prazo de 12 meses.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação:

Serviço de envio de mensagens SMS de uso corporativo, via webservices (envio da mensagem através de conexão de rede, pela internet)

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I: “I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;” c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, I: “I – a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido;” Trata-se de elemento obrigatório do ETP, conforme o art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 33, § 1º da Res. CSJT 364/2023.

1.2 Descrição dos requisitos da contratação

Trata-se de prorrogação por 12 meses sem alteração de escopo.

Os requisitos desta contratação foram definidos e especificados no CTC 06-2024 do PROAD 45/2024, cujo Estudo Preliminar foi convalidado pela CER SGTIC - Convalida documentos da prorrogação do CTC 06-2024 – Documento 05 do PROAD Nº 6760/2024.



Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III: "III - requisitos da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, III: "III - requisitos da contratação, contendo, inclusive, critérios de sustentabilidade e acessibilidade, quando aplicáveis;".

1.3 Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar - Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação

LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

1.3.1 Contratações públicas similares

Para esta contratação seguimos a decisão administrativa tomada por meio do Despacho ADG nº 354/2020, que dispensa a realização de pesquisa de preços nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, quando o índice de reajuste acompanha a variação de preços do mercado.

A empresa concordou em prorrogar o contrato pelo mesmo valor atual.

1.3.2 Análise dos custos totais da demanda

O valor unitário de cada SMS é de R\$ 0,09. O número de SMSs contratados é de até 2.400/mês.

O valor total para a prorrogação do CTC 06/2024 é de R\$ 2.592,00/ano, com pagamento mensal, de acordo com a demanda.

1.3.3 Detalhamento e justificativa da solução escolhida

Nome da Solução: Contratação de solução de envio de SMS (Short Message Service), compreendendo gerenciamento e transmissão de mensagens de texto para telefones celulares.

| | |
|----------------------|---|
| Justificativa | A proposta para prorrogação do contrato se mostra vantajosa para manter a continuidade do serviço. A empresa concordou em prorrogar pelo mesmo valor unitário de SMS. A contratação |
|----------------------|---|



| | |
|--|---|
| | sob demanda é mais indicada para este Tribunal, já que não pode ser conhecida previamente. |
| Benefícios | <ul style="list-style-type: none">• Viabilizar segunda alternativa para recebimento de chave de autenticação para usuários.• Celeridade de ação para resolução de problemas quando em ocasiões de indisponibilidade de sistemas;• Prover maior confiabilidade nas informações de autenticação de identidade;• Alcance de maior número de usuários. |
| Locais de utilização dos equipamentos | Não se aplica. Será utilizado por sistemas que atendem todo o Regional |
| Cronograma | A prorrogação terá data de início 25/01/2025. |

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V: "V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, V: "V - levantamento de mercado com análise das alternativas de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha e do tipo de solução a contratar."

1.4 Estimativa das quantidades a serem contratadas

1.4. 1 Demanda prevista por quantidade de bens e serviços

Com a implantação da rede sem fio em todo o Estado, a demanda pelo serviço aumentou muito. Esta é bastante variável, sendo impactado por eventos com grande número de usuários externos que optem pelo uso da rede sem fio e usuários que requisitem a recuperação de senha de rede. O estimativo de 2400 SMS/mês visa atender esses eventos.

Segue uso atual.

| MÊS | QUANTIDADE DE SMS |
|-------|-------------------|
| maio | 2071 |
| jun | 1566 |
| julho | 1821 |
| ago | 1876 |
| set | 1827 |
| out | 2070 |



| ID | Item demandado | Demanda Prevista | Quantitativo a ser contratado. | Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios. |
|----|------------------------|------------------|--------------------------------|---|
| 1 | Unidade de SMS enviado | 2400 | 2400 | Utilização atual, sob demanda |

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV: "IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, IV.

1.5 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado total anual para esta contratação é de R\$ 2.592,00. O pagamento será mensal conforme a utilização.

Fundamentação: Lei n. 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI: "VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VI.

1.6 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, Orçamento Estimado e Alinhamento Estratégico

A necessidade foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2025, a ser aprovado:

Item PCA- Solução de envio de SMS - CINF

Descrição no Plano de Contratações: Solução de envio de SMS - CINF

Item Execução Orçamentária: PLOA-2025 151102025426056 – 3.3.90.40

Alinhamento Estratégico:

PEI: OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD: OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II: "II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" c/c art. 33 da



Res. CSJT 364/2023, II: “II – o alinhamento planejamento estratégico institucional, ao plano de logística sustentável e à previsão no Plano de Contratação Anual, observando os temas e indicadores definidos nos referidos instrumentos;”.

1.7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Esta contratação proverá o serviço de envio de SMS via webservices, já constatada sua necessidade através do CTC 86/2023 para viabilizar os seguintes serviços:

- 1 Envio de senhas provisórias (reset de senha) de usuários - como alternativa ao email, para usuários que esqueceram a senha de acesso aos sistemas do Tribunal
- 2 Envio de senha para acesso wi-fi para usuários externos, que se cadastram no portal de autenticação.
- 3 Envio de alertas de rede.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII: “XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”, c/c art. 33 da Res. CSJT 364/2023, XIII.

Equipe de Planejamento da contratação:

<Hugo Signoretti Netto>

Integrante Demandante

<Claudia Shizue Watanabe>

Integrante Técnico

<Paulo Celso Gerva>

Integrante Administrativo